

PORTARIA CONJUNTA N. 03 DE 29 DE SETEMBRO DE 2017.

Os Juízes da Comarca de Sombrio, Estado de Santa Catarina, com fundamento no artigo 93, § 1º do Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça de Santa Catarina, e na forma da lei etc...

CONSIDERANDO que “a autoridade judiciária, ao reconhecer fato que causou obstáculo ao regular andamento dos processos, expedirá portaria com especificação do motivo e data de início e de término da paralisação nos serviços judiciais, inclusive para efeito de suspensão dos prazos”, consoante dispõe o artigo 93, caput do CNCJ/2013;

CONSIDERANDO que o sistema de telefonia foi desligado sem aviso prévio a este Juízo, impossibilitando o acesso ao Sistema de Automação do Judiciário de Primeiro Grau (SAJ/PG), à Internet e a quaisquer dispositivos de telefone;

CONSIDERANDO o teor da mensagem eletrônica encaminhada pela Seção de Telecomunicação informando que o prazo para retorno do sistema de telefonia é as 19h46min. desta data (29/09/2015), conforme cópia anexa;

CONSIDERANDO que nestas condições os fatos que causam obstáculo ao regular andamento dos processos nesta Comarca estão caracterizados.

RESOLVE:

SUSPENDER o expediente¹ e os prazos processuais em curso nesta Comarca nesta data (29/09/2015), mantendo-se o atendimento a casos urgentes e a realização das audiências agendas.

Publique-se, registre-se e cumpra-se o artigo 93, §2º da CNCJ/2013. Comuniquem-se ao TSI para ajustes necessários no SAJ/PG, ao Ministério Público e à Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil.

Pablo Vinícius Araldi
Juiz de Direito da 1ª Vara

Evandro Volmar Rizzo,
Juiz de Direito da 2ª Vara.

¹ Expediente encerrado às 16h30min. Os atendimentos dos casos urgentes se darão em regime de plantão, devendo permanecer um servidor de até o término do horário normal de expediente para esse fim.